

# COMISSÃO DE SAÚDE

## PROJETO DE LEI Nº 2.746, DE 2025

Institui o Dia Nacional da Trombocitopenia Imune (PTI), a ser celebrado anualmente na última sexta-feira do mês de setembro.

**Autora:** Deputada JULIANA CARDOSO

**Relatora:** Deputada ANA PIMENTEL

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.746, de 2025, de autoria da Deputada Juliana Cardoso, tem por objetivo instituir o Dia Nacional da Trombocitopenia Imune (PTI), a ser celebrado, anualmente, na última sexta-feira do mês de setembro.

A data tem por finalidade promover a conscientização da população acerca da Trombocitopenia Imune, abrangendo aspectos relacionados às suas características clínicas, diagnóstico, tratamento e acompanhamento, bem como incentivar a troca de experiências entre pacientes, familiares e cuidadores, combater o estigma associado à doença e estimular a pesquisa científica na área.

A autora justifica a iniciativa destacando que a Trombocitopenia Imune é uma doença autoimune caracterizada pela redução do número de plaquetas no sangue, podendo ocasionar manifestações hemorrágicas e impactar significativamente a qualidade de vida dos pacientes. Ressalta, ainda, a baixa visibilidade da condição no âmbito da sociedade, o que contribui para dificuldades no diagnóstico e no manejo adequado.



A matéria tramita em regime ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões de Saúde e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

## II - VOTO DA RELATORA

A proposição em análise aborda tema relevante para a saúde pública, ao buscar ampliar a conscientização acerca da Trombocitopenia Imune (PTI), , antigamente chamada de púrpura trombocitopênica idiopática, condição clínica que, embora considerada rara, pode acarretar impactos significativos na qualidade de vida dos indivíduos afetados.

A instituição de datas comemorativas no calendário oficial constitui instrumento amplamente utilizado para promover informação, sensibilização social e mobilização de diferentes atores em torno de temas de interesse coletivo. No campo da saúde, tais iniciativas têm se mostrado importantes para dar visibilidade a doenças pouco conhecidas, estimular o diagnóstico precoce e fortalecer redes de apoio a pacientes e familiares.

No caso específico da Trombocitopenia Imune, a disseminação de informações qualificadas pode contribuir para reduzir o estigma associado à doença, melhorar o reconhecimento de sinais e sintomas e favorecer o acesso oportuno ao cuidado em saúde.

A escolha da data — última sexta-feira do mês de setembro — mostra-se adequada, por alinhar-se a iniciativas internacionais de conscientização, potencializando o alcance das ações educativas e de mobilização social.

Ressalte-se, ainda, que a proposta não acarreta aumento de despesa pública obrigatória, limitando-se à instituição de marco simbólico no calendário nacional, o que reforça sua viabilidade.



Diante do exposto, considerando o mérito da iniciativa e sua contribuição para a promoção da saúde e da informação em saúde, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.746, de 2025.

Sala da Comissão, em            de            de 2026.

Deputada ANA PIMENTEL  
Relatora

